



VEREADOR
GARRÃO
ULBERTO NAVARRO

Ilustríssimo Senhor
Felipe Torres
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2025

Institui o "Projeto Cidade Limpa"
no âmbito do Município de
Sant'Ana do Livramento, e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a criação do "Projeto Cidade Limpa", com o objetivo de desenvolver ações efetivas de sustentabilidade na área de limpeza urbana, do centro e bairros do Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º - O "Projeto Cidade Limpa" engloba a participação integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil em:

- I - mutirões de limpeza, sendo que os moradores deverão colocar nas calçadas móveis velhos, restos de madeiras e outros objetos sem utilidade;
- II - coleta e encaminhamento de lixo; e
- III - dias, roteiros e outros procedimentos relacionados ao recolhimento do material, serão programados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os requerimentos e outros encaminhamentos, relacionados ao "Projeto Cidade Limpa", deverão ser feitos, preferencialmente, pela Associação de Moradores.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, após sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2025.

Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador

JUSTIFICATIVA

Não podemos mais ter, de um lado, o Poder Público cuidando da cidade e, de outro, a população sem qualquer responsabilidade sobre essas ações. Devemos falar em participação conjunta, integrada. O "Projeto Cidade Limpa", através de seus mutirões de limpeza, será muito importante para a manutenção da limpeza pública em nossa cidade.

A intenção desta propositura é atingir a população em geral, realizando mutirões de limpeza em todos os bairros.

O "Projeto Cidade Limpa" tem como objetivo impedir que materiais inservíveis, em desuso, como móveis velhos, eletrodomésticos quebrados, pedaços de madeira e metal, sejam depositados em vias públicas e terrenos baldios, e também evitar o descarte irregular, pois além de prejudicar a conservação do espaço público, o descarte irregular é considerado crime ambiental.

Dante do exposto, entendemos que o presente Anteprojeto é uma medida de grande relevância social. Por isso, peço apoio aos Pares desta Casa Legislativa, para aprovação desta matéria em pauta.

Sant'Ana do Livramento, 30 de outubro de 2025.



Ulberto Navarro "Garrão"
Vereador